



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 004

DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

*“Dispõe sobre o reajuste dos servidores do IPSSC e dá outras providências.”*

**ANDERSON DE AGUIAR RIBAS**, Diretor-Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011; e

**Considerando** o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.198 de 01 de março de 2006;

**Considerando** a apuração do índice IPCA/IBGE no período de 12 meses;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 1.198 de 01 de março de 2006, que estabeleceu revisão geral anual pelo IPCA/IBGE, determina a aplicação do reajuste no mês de janeiro de cada ano;

**Considerando** que o índice do IPCA/IBGE do exercício de 2018 é de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento).

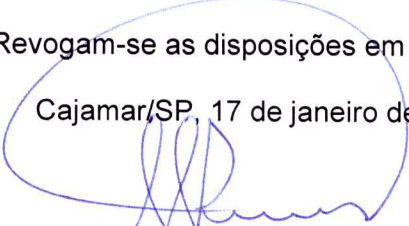
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os vencimentos dos servidores do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, ficam reajustados em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cajamar/SP, 17 de janeiro de 2019

  
**ANDERSON DE AGUIAR RIBAS**  
Diretor Executivo

  
**MILTON MANOEL DOS SANTOS**  
Diretor do Depto. Administrativo e Financeiro

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 17/01/2019.

Variação no período - em %

	<b>jan/19</b>	<b>Acumulado em 2018</b>
<b>IPCA (IBGE)</b>	-	3,75
<b>INPC (IBGE)</b>	-	3,43
<b>IPCA-15 (IBGE)</b>	-	3,86

Mais 17 linhas

*ms*

